COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2011

Data limite para entrega dos envelopes: Dia 07/10/2011 - 09:00 horas

Data sessão pública de abertura dos envelopes: Dia 07/10/2011 -2011 – 09:15 horas.

A Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, com sede na Travessa Paulo Laurito, n° 49, Vila Maria, em São José do Rio Preto, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 071, de 23 de março de 2010 receberá até a data e hora estabelecidas no preâmbulo, propostas para:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação objetiva receber propostas para: **A CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, CONFORME TIPOLOGIAS E DESCRIÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ANEXO I.**

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas da presente licitação correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento da Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP em vigor, a saber:

Ficha 01 - 03.01.16.482.0050.1.061.339039.04

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4.2. O Objeto da Licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.3. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.3.1. Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial ;

4.3.2. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;

4.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

4.5. Não será admitida a participação de consórcio.

4.6. Fica assegurado à empresa municipal, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

4.7. No ato da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), sem o que o contrato não será assinado.

4.8. Eventual impugnação ou esclarecimento de dúvidas decorrentes dos termos deste edital deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da empresa municipal, localizada na Travessa Paulo Laurito, n° 49, Vila Maria, nesta cidade, no horário das 08:00 hs às 11:30 hs ou das 14:00 hs às 16:30 hs, até dois dias úteis anteriores à data estabelecida para encerramento e entrega dos envelopes da habilitação (art. 41 §2º Lei 8.666/93).

4.8.1 - Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via fax e/ou ofício, para a licitante que fizer o questionamento.

4.9. Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta da empresa vencedora, passará a fazer parte do contrato a ser celebrado, cuja minuta encontra-se anexa.

4.9.1 A licitante deverá conferir o edital e seus anexos no momento da entrega, não podendo alegar ausência de qualquer documento do instrumento convocatório, caso não seja alegado no momento da aquisição.

4.10. A Empresa Municipal de Construções Populares - EMCOP reserva-se no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

4.11. A EMCOP reserva-se no direito de alterar o objeto da presente licitação, através de termo aditivo, conforme o artigo 65, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

4.12. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e submetidos ao Diretor Presidente da empresa.

4.13. Os representantes das empresas, quando essas não estiverem representadas por sócio mencionado no Contrato Social, deverão portar documento hábil para tanto, ou seja, credencial ou procuração.

4.14. Serão observados, no que for pertinente, os termos da Instrução Normativa do INSS n° 100/03.

5. DA HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) XEROX AUTENTICADO

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar em envelope fechado e rubricado, os seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento de Compras do Município de São José do Rio Preto, compatível com o objeto desta licitação, em validade, conforme disposto nos artigos 34 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

b) Aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93.

b.1) A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, considerando comprovada a exigência, em atendimento à súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:

I – Serviços de construção civil em geral (edificação), em qualquer percentual;

c) Declaração, assinada pelo representante da proponente, de que vistoriou o local e tomou conhecimento das condições para prestação dos serviços;

c.1) Em atendimento ao item supramencionado, **caso haja interesse das licitantes**, a Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP estabelece que no dia 05/10/2011, às 09:00 h, estará disponibilizando funcionário para acompanhar a visita aos locais da presentação dos serviços;

d) Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da licitação;

f) Caução (garantia de participação) no valor de 5% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades permitidas pela Lei de Licitações (artigos 31,III e 56, §1º);

f.1) No caso de opção, pela licitante, de oferecimento de caução em dinheiro (§ 1º, inciso I, do art. 56 da Lei 8.666/93), a formalização deverá ser feita por depósito na conta corrente específica da EMCOP, juntando-se o comprovante do depósito para a prova de que trata o item 'e' acima.

g) Declaração, assinada pelo representante da proponente, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93).

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital dentro do Envelope nº. 1 (Habilitação).

5.2. As empresas não inscritas no cadastro do Município, mencionado no item 5.1. a) deste edital, ou que estejam com ele vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93, para tanto, devem apresentar os documentos mencionados nos itens 5.3 à 5.7, descritos a seguir:

5.3. A documentação relativa a **CAPACIDADE JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

5.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

5.4. A documentação relativa **a CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme o caso, consistirá em:

5.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.4.2 Atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (artigo 30, inciso II, da lei 8.666 /93);

5.4.2.1 Comprovação de aptidão referida no item anterior, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

5.4.3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93).

5.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso.

5.5. A documentação relativa a qualificação **ECONÔMICO FINANCEIRA** conforme o caso consistirá em:

5.5.1. Demonstrações contábeis do último exercício e boa situação financeira da empresa.

5.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

5.6. A documentação relativa a **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;

5.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS) e Municipal (ISS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.6.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

5.6.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.7. O prazo de validade estampado no CRC está condicionado a apresentação, no envelope de habilitação, das certidões cuja data de validade estampada no Certificado tenham seu prazo expirado, devidamente atualizadas.

5.7.1. Se a licitante apresentar certificado válido, porém, não anexar as certidões revalidadas, poderá a Comissão Permanente de licitações realizar diligência, nos termos do certificado.

5.7.1.1. A diligência a que se refere a anotação no Certificado de Registro Cadastral somente será feita com relação às certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS e INSS, ou qualquer outra que possa ser realizada de forma eletrônica, para mera atualização, de forma a demonstrar a situação de regularidade da licitante na data limite para entrega das propostas.

5.7.1.2. Somente poderá ser realizada diligência para atualizar os dados da certidão por meio eletrônico, sendo vedada a juntada de documento novo, assim considerada a qualquer diligência que vise suprir a ausência do certificado de registro cadastral.

5.7.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da prova de regularidade nos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível alcançar prova de regularidade pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9. Os documentos exigidos para habilitação, cadastramento e/ou renovação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Empresa Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "5.10.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à EMCOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA FINANCEIRA)

6.1. As propostas deverão ser formuladas em papel contendo a identificação da Empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duas vias, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, contendo ainda:

6.1.1. Valor total ou global;

6.1.2. Prazo de execução do contrato: 9 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I);

6.1.3. Prazo de validade da proposta, **mínimo de 60 dias** a contar da data de sua entrega, para efeito de julgamento e assinatura de contrato.

6.2. As proponentes deverão oferecer a proposta financeira com a planilha orçamentária conforme Anexo ao edital, além do necessário valor global, indicando todos os preços unitários.

6.2.1. O proponente deverá cotar os preços na ordem constante das planilhas anexas, fornecida pela empresa municipal ou em impresso próprio, contendo preços unitários e totais, por item, já acrescido dos tributos, se for o caso;

6.2.2. Os quantitativos da planilha sintética não poderão ser alterados, incluídos e/ou excluídos, sob pena de desclassificação, tendo em vista a preservação da igualdade de condições.

6.2.3. Caso o licitante não entregue junto às propostas a planilha sintética, a Comissão de Licitações poderá, mediante diligência, antes da emissão de parecer técnico, exigir a

apresentação da planilha, pelo licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.2.3.1. Não constitui motivo para desclassificação a não apresentação da planilha sintética juntamente com a proposta, no envelope 02, ressalvado o disposto no subitem 6.2.2.

6.3. Dos preços: A contratação será por preço global ou unitário. O preço deverá ser cotado unitário e total (global) para cada item e, já estar inclusos no mesmo, tributos e quaisquer outros custos incidentes, inclusive frete. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

6.4. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a medição e o faturamento na forma de crédito em conta bancária devidamente especificada pelo licitante.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na sede Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP, localizada na Travessa Paulo Laurito, n° 49, Vila Maria, em São José do Rio Preto/SP.

7.2. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes com timbre da empresa, ou carimbo do CNPJ., lacrados e indevassáveis, conforme segue:

ENVELOPE 01 - Documentação
Tomada de Preços nº001/2011

ENVELOPE 02 - Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 001/2011

7.3. A Sessão para a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas , se processará como segue:

7.3.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital se dará a abertura dos trabalhos, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu representante legal, na sede da EMCOP, localizada na Travessa Paulo Laurito, n° 49, Vila Maria, nesta cidade, na presença dos representantes das empresas licitantes que comparecerem, que assinarão a Ata de Abertura dos documentos e propostas.

7.4. Abertura dos envelopes de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.4.1. Abertura dos envelopes de documentos para habilitação pela Comissão Permanente de Licitação;

7.4.2. Rubrica da documentação, por todos os candidatos a habilitação presentes e por pelo menos um membro da Comissão Permanente de Licitação;

7.4.3. Colocação da documentação à disposição de cada licitante, para vistoria;

7.4.4. Registro em Ata, de todos os acontecimentos relativos a essa fase;

7.4.5. Os documentos para habilitação e propostas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes da Licitação, podendo a comissão utilizar-se de assessoria técnica;

7.4.6. Havendo recursos, a Comissão de Licitação poderá marcar nova data para divulgar o resultado da habilitação; caso sejam julgados no ato da abertura dos envelopes, ou não havendo recursos, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes das propostas, na sequência. Os licitantes considerados não habilitados receberão fechados seus envelopes de propostas financeiras.

7.5. Abertura dos envelopes contendo PROPOSTA FINANCEIRA

7.5.1. Abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação;

7.5.2. Rubrica das propostas, por todos os representantes dos licitantes presentes e por, pelo menos, um membro da Comissão de Licitação;

7.5.3. Colocação das propostas à disposição de cada licitante, para exame;

7.5.4. Registro em Ata, de todos os acontecimentos relativos a essa fase;

7.5.5. Encerramento da sessão, após a leitura da ata e do recolhimento das assinaturas de todos os participantes.

7.6. Recomenda-se que todos os interessados na licitação estejam no local marcado para a sua realização 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

8.2. O critério de seleção da proposta será o de ***Menor Preço Global***, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor global superior ao limite estabelecido no orçamento constante das planilhas anexas ao presente edital, ou com preço global manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.3. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

8.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
8.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. A decisão final sobre a escolha do licitante vencedor terá seu resultado publicado no jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos e decisões relacionadas com a presente licitação, caberão os recursos dispostos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município e do Estado, conforme o caso, no horário de expediente das 9:00 hs às 17:00 hs.

10. DO CONTRATO

10.1. O licitante vencedor será convocado a firmar contrato e/ou retirar o empenho através de representante credenciado, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da convocação que pode ser feita pelo Diário Oficial do Estado ou por fax-símile.

10.2. O Contrato em apreço terá duração de 09 (nove) meses a contar da data de emissão da ordem de serviço e nos termos do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do presente edital, podendo haver prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93

10.3. O contrato só poderá sofrer reajuste após decorrido 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

10.4. Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, recusar-se a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidas no item 10.1, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitantes remanescentes conforme artigo 64 da lei 8.666/93, aplicando-se àquele no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além de multa equivalente a 10% do valor do contrato ou empenho.

10.5 Será exigida garantia para assinatura do contrato da presente licitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do artigo 56 da lei 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação.

10.5.1 A garantia deverá ser efetuada em Moeda Corrente, Fiança Bancária ou Seguro Garantia (§ 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93).

10.5.2 As garantias contratuais serão devolvidas por ocasião do término de vigência do contrato, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

10.5.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto – SP, 15 de Setembro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO BASÍLIO
Diretor-Presidente EMCOP

JOÃO FRANCISCO ROSSI
Diretor-Administrativo EMCOP